



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº _____/2019

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

1.2. Os serviços a contratar compõem em GRUPO, a saber: (LOTE 01 E LOTE 02)

COMBUSTÍVEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT ESTIMADO	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional de Petróleo.	LITRO	345.000	4,79	R\$ 1.652.550,00
02	ÓLEO DIESEL S10, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional de Petróleo.	LITRO	707.000	4,04	R\$ 2.856.280,00
R\$ 4.508.830,00 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)					
01	Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DE REFERÊNCIA	
		SERV	2%	R\$ 90.176,60	

PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
SECRETARIA	PEÇAS	MANUTENÇÃO	TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 225.160,00	R\$ 167.000,00	R\$ 392.160,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 90.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 193.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	R\$ 90.000,00	R\$ 34.600,00	R\$ 124.600,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 164.300,00	R\$ 103.800,00	R\$ 268.100,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 83.600,00	R\$ 88.750,00	R\$ 172.350,00
R\$ 1.150.210,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)			
Contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
		2%	R\$ 23.004,02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



VALOR ESTIMADO TOTAL (COM TAXA): R\$ 5.772.220,62 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

1.3 Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E AVALIAÇÃO

2.1. Contratação de serviço que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos e motocicletas oficiais, abrangendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças.

2.2. Neste tipo de contratação a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Desenvolvimento Rural, Administração, Gabinete e Cultura, necessita de uma empresa que auxilie na gestão dos veículos oficiais, pois a PMI precisa deles funcionando, prestando-se à finalidade para a qual integram o patrimônio da Administração: o transporte.

2.3. Pois para a consecução das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE é imprescindível à utilização dos mais diversos veículos, em ferramenta fundamental para esta entidade pública.

2.4. Assim, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada, como em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- 2.4.1.** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- 2.4.2.** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 2.4.3.** Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 2.4.4.** Agilidade nos procedimentos.
- 2.4.5.** Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.4.6.** Obtenção de informações sobre o abastecimento bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- 2.4.7.** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 2.4.8.** Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- 2.4.9.** Flexibilidade do sistema de abastecimento e serviços mecânicos pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por todo território nacional.
- 3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**
- 3.1.** A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico das unidades, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis, bem como a contratação de manutenção preventiva e corretiva para sua frota de veículos e motocicletas. Antes ao contrato de gestão, tínhamos contratos de fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva diretamente com os fornecedores. a qual ficava restrita apenas a cidade de Itapiúna/CE.
- 3.2.** Pelas condições de estrutura operacional e força de trabalho que a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE possui neste momento, torna-se impossível fazer contratos individuais de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva diretamente com os fornecedores da região. Desse modo, é indispensável para Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE um contrato que contemple os referidos serviços citados neste Termo de Referência.
- 4. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES E PROPOSTAS OU LANCES**
- 4.1.** Os itens foram agrupados em LOTE, tendo em vista que o objeto é a contratação do serviço de intermediação da frota de veículos e motocicletas oficiais incluindo abastecimento e manutenção, em razão de não existir viabilidade técnica, pois o vencedor será aquele que ofertar um MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Também, com intuito de reduzir os riscos da execução dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade. Ademais, garantimos a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.
- 4.1.1.** *Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundirem com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá esta, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.*
- 5. NATUREZA/ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS:**
- 5.1.** Trata-se de serviço continuado, sendo possível a prorrogação limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.2. O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

6.1. O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos e motocicletas, através de um cartão magnético para cada veículo, além dos cartões não vinculados;

6.1.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

6.1.2. O sistema deverá prever, além dos cartões para os veículos e motocicletas da frota, o fornecimento de 8 (oito) cartões não vinculados, 1 (um) para cada uma das Secretarias Municipais, os quais permanecerão em poder dos gestores das unidades para atender:

6.1.3. Veículos e motocicletas oficiais oriundos de outras unidades da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, quando em trânsito;

6.1.4. Tratores agrícolas à disposição das comunidades rurais;

6.1.5. O uso do cartão não vinculado será gerenciado pelo gestor do contrato. Os cartões ficarão em estado "bloqueado", sendo o seu uso liberado via sistema após recebimento de formulário de solicitação próprio pelo gestor do contrato, em situações justificadas e autorizadas pela unidade administradora.

6.2. A critério da unidade administradora e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos qualquer ônus para a Administração.

6.2.1. Será considerada como base de gerenciamento a sede das Secretarias Municipais de Itapiúna/CE. Entretanto, outros locais por esta determinados poderão necessitar de instalação dos equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

6.2.2. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e motocicletas, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

6.2.3. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

6.2.4. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

6.3. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



3.1.a) Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

3.1.b) Periódica/Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.

3.1.c) Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a “efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida”, ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

6.4. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.

4.1.a) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.1.b) A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.1.c) A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

7. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

7.1. Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Diesel S10) em rede de postos de combustíveis localizados na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



sede do Município de Itapiúna, Municípios circunvizinhos da Região de Baturité e Quixadá, bem como na Capital e região Metropolitana de Fortaleza, credenciada pela CONTRATADA, dos veículos:

- 1.1.a) Automotores da frota da Prefeitura Municipal de Itapiuna/CE oficiais e locados a serviço da PMI;
 - 1.1.b) De outras unidades da Prefeitura Municipal de Itapiuna/CE em missão no Estado;
- 7.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

Níveis de atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

- 7.2.1. As quantidades de postos e oficinas estão detalhadas no item 14.1 deste *Termo de Referência*.
- 7.2.2. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e motocicletas e motocicletas, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:
 - 2.2.a) • Placa;
 - 2.2.b) • Marca;
 - 2.2.c) • Tipo;
 - 2.2.d) • Chassi;
 - 2.2.e) • Combustível;
 - 2.2.f) • Ano de fabricação;
 - 2.2.g) • Lotação (Unidade);
 - 2.2.h) • Capacidade do tanque;
 - 2.2.i) • Hodômetro;
 - 2.2.j) • Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

- 7.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos e motocicletas terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 7.3.1.** Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos e motocicletas conforme sua necessidade e conveniência.
- 7.3.2.** A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.
- 7.3.3.** Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- 1.a.a) Tenham perdido a validade;
 - 1.a.b) Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
 - 1.a.c) Tenham sido extraviados.
- 7.3.4.** Os cartões magnéticos deverão ser emitidos a sem custo nenhum para a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE;
- 7.3.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE;
- 7.3.6.** A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos e motocicletas deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos e motocicletas à base da unidade;
- 7.3.7.** A contratante deverá estabelecer para cada veículo e motocicletas da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3.8.** Possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista, pelo mercado.
- 7.3.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 1.a.a) • Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
 - 1.a.b) • Identificação do veículo (placa);
 - 1.a.c) • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 1.a.d) • Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
 - 1.a.e) • A data e hora da Transação (abastecimento);
 - 1.a.f) • Quantidade de litros de combustível;
 - 1.a.g) • Valor da operação (abastecimento).
- 7.4.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:
- 1.a.a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
 - 1.a.b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);

1.a.c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e motocicletas e equipamentos automotivos;

1.a.d) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.

1.a.e) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

1.a.f) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

1.a.g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;

7.4.1. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.4.2. A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

8.1. DESCRIÇÃO GERAL:

8.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e fluviais e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades contratantes.

8.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

8.1.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações do item 7.4 deste Termo de Referência, o disposto a seguir:

1.a.a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e motocicletas da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 1.a.b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- 1.a.c) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;
- 1.a.d) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e motocicletas da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
- 1.a.e) Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades contratantes.
- 1.a.f) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e motocicletas da frota da Unidade Administrativa contratante;
- 1.a.g) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e motocicletas junto às oficinas;
- 1.a.h) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e motocicletas às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- 1.a.i) A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
- 1.a.j) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, conforme o Edital e Anexo, fornecido pela Contratada;
- 1.a.k) Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e motocicletas:
- Veículos e motocicletas pertencentes à atual frota oficial das unidades participantes;
 - Veículos e motocicletas que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;
 - Veículos e motocicletas de outras unidades da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, quando em trânsito nas unidades participantes do certame; e
 - Tratores agrícolas à disposição da Secretaria de Agricultura.

9. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS):**

- 9.1. **Manutenção Preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 1.1.a) *Serviços de troca e remendo de pneus;*
- 1.1.b) *Alinhamento e balanceamento de rodas;*
- 1.1.c) *Serviços de cambagem, câster e convergência;*
- 1.1.d) *Serviços de desempenho de rodas;*
- 1.1.e) *Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;*
- 1.1.f) *Lubrificação de veículos e motocicletas;*
- 1.1.g) *Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;*
- 1.1.h) *Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;*
- 1.1.i) *Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;*
- 1.1.j) *Substituição de itens do motor;*
- 1.1.k) *Limpeza de motor e bicos injetores;*
- 1.1.l) *Regulagens de bombas e bicos injetores;*
- 1.1.m) *Serviços de borracharia em geral;*
- 1.1.n) *Outros serviços constantes no manual dos veículos e motocicletas e/ou equipamentos.*

10. **MANUTENÇÃO CORRETIVA (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS):**

10.1. **Manutenção Corretiva ou Pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

10.1.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- 1.I. *Serviços de retífica de motor;*
- 1.II. *Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;*
- 1.III. *Serviços de instalação elétrica;*
- 1.IV. *Serviços no sistema de injeção eletrônica;*
- 1.V. *Capotaria;*
- 1.VI. *Tapeçaria;*
- 1.VII. *Funilaria e pintura;*
- 1.VIII. *Serviços no sistema de arrefecimento;*
- 1.IX. *Serviços no sistema de ar-condicionado;*
- 1.X. *Reboque de veículos e motocicletas, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.*

a) O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- b) A rede de serviços especializada deverá conter credenciados postos de abastecimento e centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;
- c) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e motocicletas e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 1.I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - 1.II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e motocicletas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
 - 1.III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
 - 1.IV. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- d) A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo **três orçamentos** dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.
- e) Caberá a contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;
- f) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e motocicletas da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- g) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel ou fixo para



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante;

h) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- 1.I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - 1.II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
 - 1.III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
 - 1.IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - 1.V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - 1.VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - 1.VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e motocicletas das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
 - 1.VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- OBS. Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

i) Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- 1.I. Devolver os veículos e motocicletas para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- 1.II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- 1.III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 1.IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- 1.V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

- 1.VI. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- 1.VII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- 1.VIII. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e motocicletas, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- 1.IX. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- 1.X. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- 1.XI. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 1.XII. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 1.XIII. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- 1.XIV. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

11. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

- 11.1.** Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



necessitem de deslocamento até uma das unidades da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.

1.1.a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.

1.1.b) O prazo máximo para atendimento de chamados/solicitações será:

- i. No perímetro urbano do município: 01 (uma) hora;
- ii. Em outras regiões de Baturité e Fortaleza: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela Contratante.
- iii. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado do Ceará será solicitado à contratada orçamento prévio.
- iv. No caso de prestação de serviços dentro do Estado do Ceará, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

11.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do item 17.19.

2.1.a) O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a contratada efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

11.3. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços..

12. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

12.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 12.2.** Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
- 2.1.a)** Relação dos veículos e motocicletas por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;
 - 2.1.b)** Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e motocicletas que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectivas Unidades Gestoras;
 - 2.1.c)** Para a operação de manutenção dos veículos e motocicletas: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectiva Unidade Gestora.
- 12.3.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;
- 12.3.1.** O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
 - 12.3.2.** A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
 - 12.3.3.** A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 12.3.4.** A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável;
- 12.3.5.** O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;
- 12.3.6.** A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada;
- 12.3.7.** Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas;
- 12.3.8.** A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos e motocicletas componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 12.3.9.** A contratada deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês;
- 12.3.10.** A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação;
- 12.3.11.** A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar problemas que por ventura possa ocorrer. A realocação deve ser realizada pelo gestor da na sede da CONTRANTE;

13. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, **o mínimo de:**
- 1.1.a)** 1 (um) posto credenciados, durante toda vigência contratual, na sede do Município de Itapiuna e cidades circunvizinhas.
 - 1.1.b)** 1 (um) posto credenciado, durante toda vigência contratual, nas cidades de Baturité, Quixadá e Fortaleza;
 - 1.1.c)** 06(seis) oficinas, sendo 03 (três) para serviços de mecânica e 03 (três) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, em um raio de até 120 km da sede do Município de Itapiuna/CE.
 - 1.1.d)** 03 (três) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, em um raio de até 120 km das cidades da sede do Município de Itapiuna/CE.;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 13.2. Nas cidades mencionadas no item anterior, se não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.
- 13.3. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.
- 13.3.1.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, e óleo diesel S10.
- 13.3.2.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- 13.3.3.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;
- 13.3.4.** Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e motocicletas indicados no item 27 deste Termo de Referência;
- 13.3.5.** A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.
- 13.3.6.** Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras da frota municipal ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas no item 13.1, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.
- 13.3.7.** A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
14. **IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 14.1.** A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:
- Cadastramento dos veículos, motocicletas e embarcações;
 - Definição da logística da rede de postos credenciados;
 - Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- d) · Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
 - e) · Treinamento dos condutores e gestores;
 - f) · Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.
- 14.3.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:
- a) · Cadastramento dos veículos e motocicletas;
 - b) · Definição da logística da rede credenciada;
 - c) · Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - d) · Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
 - e) · Treinamento dos condutores e gestores;
 - f) · Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.
- 14.4.** A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 14.5.** Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.
- 14.5.1.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.
- 14.6.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 14.6.1.** Para os veículos:
- 6.1.a)** As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;
 - 6.1.b)** 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro,- para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, lanternagem e pintura, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

- 14.7.** Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura **Municipal de Itapiúna/CE.** pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):
- 7.1.a)** Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
 - 7.1.b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.
- 14.8.** A Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.
- 14.9.** No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapiúna.
- 14.10.** A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.
- 14.11.** A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
- 14.12.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- 12.1.a)** para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
 - 12.1.b)** para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
 - 12.1.c)** para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada) prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.
- 14.13.** O veículo da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20 km do local da execução dos serviços, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 14.14.** Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.
- 14.15.** Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.
- 14.16.** A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.
- 14.17.** Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.
- 14.17.1.** Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.
- 14.17.2.** O "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.
- 14.18.** Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insulfilm.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

15. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

15.1. A unidade realizou levantamento de dados de consumo de combustível e de serviços de manutenção, com fornecimento de peças a serem contratados, tendo como referencial as informações consolidadas em arquivos desta Prefeitura Municipal de Itapiúna.

15.2. O valor total de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa.

16. QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. O preço de Referência de cada item foi estimado de acordo com base no tempo de contrato e com o que segue a seguir:

16.2. Fornecimento de combustíveis: a unidade realizou levantamento de dados de consumo de combustíveis tendo como referencial as informações consolidadas dos últimos doze meses. Os valores unitários médios utilizados na determinação dos valores de referência foram determinados mediante pesquisa de preço feita através do sistema eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



16.2.1. Os valores unitários estimados para o combustível é somente para fins de lançamento junto a Prefeitura Municipal de Itapiúna, não se trata do valor a ser efetivamente pago pelo fornecimento dos combustíveis, estes serão pagos em conformidade aos preços constantes na bomba/abastecimento e com posterior aplicação da taxa de administração e do desconto apurado na licitação.

SECRETARIA	Quant. Gasolina (l)	Preço Un. R\$	Quant. Diesel S10 (l)	Preço Un. R\$	TOTAL R\$
GABINETE	20.000	4,79	25.000	4,04	196.800,00
ADMINISTRAÇÃO	12.000	4,79	-	-	57.480,00
OBRAS	20.000	4,79	165.000	4,04	762.400,00
EDUCAÇÃO	45.000	4,79	185.000	4,04	962.950,00
ASSISTÊNCIA	55.000	4,79	35.000	4,04	404.850,00
SAÚDE	165.000	4,79	45.000	4,04	972.150,00
DES. RURAL	20.000	4,79	252.000	4,04	1.113.880,00
CULTURA	8.000	4,79	-	-	38.320,00
Total	345.000	1.652.550,00	707.000	2.856.280,00	4.508.830,00

16.3. **Serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, aquisição de peças em geral de veículos e motocicletas:** a unidade realizou levantamento de dados dos serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, com reposição de peças e acessórios, tendo como referencial as informações consolidadas dos 12 (doze) meses e prevendo aumento da frota no ano de 2020. Os valores estimados são meramente exemplificativos a fim de quantificar o valor disponível para contratação.

16.4. **GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

16.5. **(Taxa de Administração):** foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo tendo em vista, às particularidades dessa contratação a taxa de 2% (dois por cento).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa Estimada (%)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	5.659.040,00	2%
--	--------------	----

17. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

17.1. O valor global de referência estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é o resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com combustíveis e com serviços de manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMATIVO ANUAL R\$
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10)	4.508.830,00
2	Serviços com manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e acessórios.	1.150.210,00
3	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	113.180,80
Valor Global de Referência R\$	5.772.220,80	

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

18.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

18.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

18.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

18.3.6. A satisfação do público usuário.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



19. **METODOLOGIA DA LICITAÇÃO:**

19.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais cominações legais, e subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

20. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

20.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** por **LOTE**.

20.2. A proposta deverá ser apresentada com a descrição detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

20.2.1. Os itens a serem licitados serão compostos em um lote, sendo que o item 6 será o primeiro objeto de disputa durante a licitação, pois inicia o procedimento com taxa de administração superior a zero. Caso a taxa de administração decair e ser inferior a zero, as licitantes deverão aplicar percentuais de **DESCONTO** nos demais itens do lote.

20.2.2. Nas propostas de preços deverão ser reproduzidos os valores de referência constantes nos itens 2, 3 e 4 de acordo com o Modelo de Proposta de Preços, anexo II do Edital, os quais não poderão sofrer quaisquer alterações, por se tratar de referências para obtenção do preço dos serviços a contratar.

20.2.3. Será admitida taxa de administração menor que zero, a qual deverá ser convertida em percentual de **DESCONTO** a serem aplicados para cada um dos itens constantes na proposta comercial de preço.

21. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

21.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;

21.2. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 21.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- 21.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 21.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 21.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 21.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 21.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- 21.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 21.10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 21.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- 21.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 21.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 21.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 21.15. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 21.16. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 21.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 21.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 21.19. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 21.20. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



22. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 22.1. Fornecer a relação dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- 22.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 22.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 22.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 22.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 22.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 22.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 22.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 22.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 22.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 22.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 22.11.1. Para os serviços de abastecimento, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado do Ceará, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- 22.11.2. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.
- 22.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 22.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 22.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 22.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



22.16. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

23. **DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

23.1. Serão celebrados instrumentos específicos de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte integrante daquele o Edital, a proposta da proponente que for julgada vencedora e a Nota de Empenho.

23.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente.

23.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24. **VIGÊNCIA:**

24.1. A vigência do contrato terá pôr termo inicial a data de sua publicação e vigerá por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

25. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. A despesa decorrente da presente contratação nos exercícios de 2019 correrá à conta da Dotação Orçamentária disponibilizada à Prefeitura Municipal de Itapiúna, através das Secretarias Municipais/Unidades Gestoras: Administração, Gabinete, Educação, Obras, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Rural e Cultura. Os recursos orçamentários correrão a conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE.	ELEMENTO DE DESPESA
ASSISTÊNCIA	0801.08.122.0061.2045./0802.08.125.0141.2050 /0802.08.243.0020/0802.08.244.0026.2052	33.90.30.00 – 1001.000000/1311.000000
ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0061.2009	33.90.30.00/1001.000000
GABINETE	0201.04.122.0061.2002	33.90.30.00/1001.000000
OBRAS	0901.15.122.0061.2063	33.90.30.00/1530.000000
SAÚDE	0701.10.122.0061.2037/0701.10.301.0181.2039/ 0701.10.302.0181.2041/0701.10.305.0187.2044	33.90.30.00/1211.000000/12 14.000000
CULTURA	1201.13.122.0061.2079	33.90.30.00/1001.000000
DESENVOLVIMENTO RURAL	1101.20.122.0061.2074	33.90.30.00/1001.000000
EDUCAÇÃO	0601.12.361.0221.2015/0601.12.368.0061.2024/ 0602.12.361.0221.2026	33.90.30.00/1120.000000/11 11.000000/1113.000000

26. **DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 26.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;
- 26.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de e manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 26.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.
- 26.4. A contratada deverá em forma de obrigatoriedade apresentar documentos comprovando mensalmente que as empresas que fornecem materiais ou prestam serviços, os valores cobrados, bem como os pagamentos de tributos/impostos e/ou suas retenções. conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012;
- 26.5. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior, caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;
- 26.6. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE;
27. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA:**

SECRETARIA DE SAÚDE

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/ SANDERO EXP 16	COM-1940	PRATA	2011	2012
FIAT PÁLIO FIRE	PNF-9387	BRANCA	2015	2015
GM/MONTANA TECFORM	PMN-8160	BRANCA	2014	2015
PÁLIO FIRE	PNF-9117	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNF-8977	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNG-0717	BRANCA	2015	2015
TOYOTA/ETIOS HB XS	PMK-9967	PRATA	2015	2015
FORD FIESTA	ORR-2285	PRATA	2013	2014
FIAT FIORINO AMB	NUZ-6554	BRANCA	2010	2010
FIAT UNO MILLE WAY	OCO-1702	BRANCA	2010	2011
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K	HXM-7531	VERMELHA	2001	2002
VW NOVO GOL TL MCV	POZ-5950	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-4121	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-2281	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-3011	BRANCA	2017	2018

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
I/KIA UK CAMINHONETE C. FECHADA	FMD-5035	-	2015	2015
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OSQ-7368	PRATA	2013	2013
FIAT UNO MILLE ECONOMY	NQL-4503	PRATA	2009	2010
CHEV. / SPIN 1.8L	OIN-2820	BRANCA	2014	2014
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OCR-2891	BRANCA	2011	2011
ONIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN	PBN - 1078	-	2018	2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELO	HYG-1018	AMARELO	2006	2006
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4	PMS-4373	AMARELO	2014	2015
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8 L 4X4	OSN-8501	AMARELO	2012	2013
MICRO ÔNOBUS MPOLO/VOLARE V8	OSN-7881	AMARELO	2012	2013
IVECO/CITY CLASS	PMH-9443	AMARELO	2014	2014
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4	PMR-7363	AMARELO	2014	2015
IVECO/CITY CLASS	OSN-8931	AMARELO	2012	2013
MARCOPOLO/VOLARE V8	HYI-3807	AMARELO	2008	2009
ÔNIBUS VW/15.190	OSN-7671	AMARELO	2012	2013
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-3493	BRANCO	2019	2019
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-3683	BRANCO	2019	2019
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-2243	BRANCO	2019	2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RETRO 4X4 ASP 3C CABINE ABERTA	-	AMARELO	-	2013
CAMINHÃO CISTERNA MERCEDES BENZ ATRON 27	PMQ 9629	BRANCA	2013	2013
ISHINERAY XY 150	PMN-5291	PRATA	2014	2015

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MOTONIVELADORA	ITA-0001	AMARELO	2013	2014
CHASSI C/MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO VW/26.280	PMR 1999	BRANCA	2013	2014
PA CARREGADEIRA W 130 ZB	ITA-0002	AMARELA	2013	2014



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PROCESSO>
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE 01		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa (%)
Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	4.508.830,00	
VALOR TOTAL COM TAXA:		
LOTE 02		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa (%)
Contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	1.150.210,00	
VALOR TOTAL COM TAXA:		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: serão executados no prazo de xxxxxxxxxxxxxx e iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PROCESSO>**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: <OBJETO>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PROCESSO>** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <OBJETO>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº <NÚMERO DO PROCESSO>** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIÚNA, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º <<CNPJ>>, com sede de sua Prefeitura Municipal na <<ENDEREÇO>> - ITAPIÚNA - Ceará - CEP <<CEP>>, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº ***** , cujo objeto é o ***** , em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é ***** , tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TAXA	VR. TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até __ DE _____ DE 20__, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** , nas dotações orçamentárias: *****.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interposição judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Itapiúna, o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

